



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**TERMO DE FOMENTO Nº 069/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2022-VPHT**

TERMO DE FOMENTO Nº 069/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO – MEPES, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 053.603.057-03, residente neste Estado e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP: 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei nº. 11.354, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/08/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária em vigor) e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Art. 2º da Lei nº 12.527/2011, consoante o processo administrativo nº 2022-VPHT e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a melhoria do Ambiente de Formação dos Monitores das Escolas Famílias Agrícolas do MEPES, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.415,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.415,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quinze reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.42.101.12.361.0033.8684, UG 420101, Gestão 2022, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0102 - ED: 445042 – R\$ 49.415,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- e
- VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022 (31 de dezembro de 2022), conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da GECIQ – Gerência de Educação do Campo, Indígena e Quilombola, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI  
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo - MEPES  
(Assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**PLANO DE TRABALHO  
ANEXO I**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> MEPES – MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPIRITO SANTO.				<b>CNPJ:</b> 27.097.229/0001-42	
<b>Endereço:</b> Rua Costa Pereira, 129 - Bairro: Centro					
<b>Cidade</b> Anchieta	<b>UF</b> Espírito Santo	<b>CEP</b> 29230-000	<b>DDD/Telefone</b> 28 3536-1151	<b>Endereço Electrónico:</b> mepes@mepes.org.br	
<b>Conta Corrente</b> 3558127-1	<b>Banco</b> BANESTES	<b>Agência</b> 0156	<b>Praça de Pagamento</b> Anchieta-ES		
<b>Nome do Responsável:</b> IDALGIZO JOSÉ MONEQUI			<b>CPF</b> 106.170.605-25		
<b>Cl/Órgão Exp.</b> 267.623 - SSP-ES	<b>Cargo</b> Superintendente Geral do MEPES		<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
<b>Endereço:</b> Avenida Rauta, 1052 – Bairro: Alvorada – Anchieta				<b>CEP</b> 29230-000	

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b>  Melhoria do Ambiente de Formação dos Monitores das Escolas Famílias Agrícolas do Mepes	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	<b>Término</b> Dezembro de 2022

**Identificação do Objeto:**

O serviço, o atendimento e a execução do projeto serão realizados no Centro de Formação e Reflexão do Mepes, ambiente onde são realizados encontros, cursos, seminários, reuniões de formação dos monitores, eventos de formação das associações de pais de alunos das Efás e ex-alunos e também atendimento de uso comunitário para instituições públicas e ONGs da região que buscam espaços para realização de eventos de fomento in nível regional.



Com a demanda espera equipar o ambiente do espaço do auditório do Centro de Formação com a inserção de cadeiras com braços escamoteavel e uma impressora multifuncional para apoio aos serviços de impressão, fotocópias e digitalização de matérias pedagógicos para formação além dos serviços de apoio administrativo para:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- Realização de atividades educativas em “Formação Inicial”, “Formação Continuada”, Formação nas Áreas de Conhecimento ligados a “Técnicas em Agropecuária, Linguagem e Ciências da Natureza”;
- Realização de atividades educativas em Gestão administrativa e Associativa na “Formação em Gestão Associativa e Administrativa das associações das Efas”;
- Realização de atividades educativas em Gestão administrativa e Associativa na “Formação em Gestão Associativa e Administrativa das Associações do Alunos das Efas do Mepes”;
- Realização de dois Seminários diversos de desenvolvimento sustentável;
- Realização de Encontro de Integração dos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Efas do Mepes;

Desta forma, o presente Plano de Trabalho, tem como público-alvo o atendimento educacional à formação dos monitores, alunos e Associações das Efas e estudantes envolvidos na oferta da Educação do Campo com a Pedagogia da Alternância.

Enfatiza-se ainda, que este projeto possibilitará oferta de espaços condizentes para execução das ações formativas dos profissionais (Formação Inicial na Pedagogia da Alternância e Formação Continuada) que atuam nas Escolas Família Agrícola, desenvolvidas através do Centro de Formação do MEPES, necessárias à melhoria do trabalho, previstas anualmente em um calendário formativo, constituído de momentos de estudo, seminários, oficinas, cursos, debates, palestras, pesquisas sobre questões sugeridas pelos próprios educadores/monitores e que emergem da realidade do campo, da educação e/ou da educação do campo.

Os recursos demandados no plano de trabalho são provenientes da emenda nº 560 do deputado Teodorico Ferraço sendo disponibilizada para aquisição de moveis e equipamentos, a saber 01 impressora Multifuncional, 120 Cadeira fixa estofado executivo anatômico.

### **3. Justificativa da Proposição:**

O Centro de Formação surgiu, em 1971, e desde o ano de 1987 funciona em Piúma, com sede própria na Fazenda Boa Vista – Sede do Município, tem como objetivo de cultivar os princípios filosóficos e pedagógicos da Escala Família Agrícola e promover a formação dos operadores para atuarem nas atividades do MEPES e de Instituições parceiras. O Centro de Formação constitui-se como o órgão catalisador e mobilizador das ações desenvolvidas pelo Mepes, por isso, utiliza a metodologia da Ação – Reflexão e Ação Transformadora, em vista da formação da consciência crítica, da luta pela conquista da plena cidadania e na busca da transformação da realidade em que está inserido.

Tem como objetivos:

- Promover a formação humana-técnica-profissional de todo os operadores do Movimento, através de programação específica, de acordo com as necessidades dos diversos setores;
- Manter viva e em aperfeiçoamento a filosofia do Movimento, contribuindo para sua difusão e vivência nas diversas unidades e atividades;
- Assessorar pedagogicamente outras instituições que adotam a Pedagogia da Alternância;
- Ser um espaço aberto e atuante para a formação contínua de todos os monitores do Movimento.
- Promover parcerias a fim de buscar soluções concretas e integradas para o desenvolvimento rural da área.
- Difundir a mística e a filosofia do MEPES em todas as suas ações a fim de garantir aos envolvidos neste processo, motivação.

Neste contexto, no Centro de Formação, são desenvolvidas as bases para a preparação de pessoal e voluntários que atuam nas diferentes ações desenvolvidas pelo Mepes, como também os seus espaços são utilizados para o uso da comunidade em geral.

A equipe do Centro de Formação tem como atribuições:

- Atender, na medida do possível, as Entidades que pedem assessoria ao MEPES;
- Aperfeiçoar a Metodologia dos Centros Familiares de Educação em Alternância, zelando pela visão de promoção humana e manutenção da filosofia pedagógica adotada pelo MEPES;
- Manter e ministrar o curso de formação inicial de monitores, para as unidades do MEPES e intercâmbio com outras instituições.
- Oferecer assessoria permanente às diversas unidades do Movimento, promovendo o intercâmbio e a integração entre os membros, quer os do MEPES quer aqueles mantidos por outras Entidades.
- Realizar cursos, palestras, seminários, programas etc, em função da formação permanente dos monitores e demais agentes do MEPES.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

A política comum de formação é uma estratégia de construção de futuro do movimento. Entre outros, ela deverá possibilitar a construção de uma linguagem comum sobre o sistema educativo das EFAs e criar uma prática e uma cultura de formação por alternância de qualidade no Brasil, beneficiando adolescentes, jovens e adultos com uma educação geral e profissional, contextualizada na realidade do campo e implicada com a agricultura familiar/camponesa e a sustentabilidade local.

Nas formações vivenciam-se a mesma dinâmica das escolas, inclusive com a utilização de elementos da Pedagogia da Alternância. Atualmente a formação que vem sendo desenvolvida abrangem ações nas seguintes áreas: Formação Inicial de monitores; Formação Continuada de monitores; Formação de Cozinheiras; Formação de Ex-aluno; Formação de agricultores – Dirigentes das Associações; Formação da Diretoria das Associações de Alunos; Formação dos coordenadores administrativos, pedagógicos e agropecuários.

Envolvendo estes atores, a formação da Rede MEPES, propõe:

- Ser um espaço aberto e atuante para a formação continuada individual e grupal, em sua sede e outros locais;
- Proporcionar elementos de reflexão que possibilitem compreender a realidade em que vivemos, tendo em vista a promoção humana e o desenvolvimento do meio rural, atendendo as diversas necessidades, por meio da Pedagogia da Alternância;
- Difundir a filosofia e a mística do MEPES em todas as suas ações a fim de garantir aos envolvidos nesse projeto de formação unidade e compromisso;
- Promover parcerias a fim de buscar ações concretas e integradas para o desenvolvimento rural sustentável;
- Propiciar à família do campo uma vida digna capaz de sua realização sócio profissional, resgatando os seus valores culturais, aberta ao transcendente, em harmonia com a natureza e solidariedade humana para o exercício da cidadania;

A formação proposta segue os princípios da PEDAGOGIA DA ALTERNÂNCIA. A alternância é uma pedagogia em construção, por isso, a formação parte da prática profissional do/a agentes envolvidos no processo educativos das EFAs - MEPES em vista de compreendê-la e melhorá-la. A Pedagogia da Alternância é a pedagogia que vai do concreto ao abstrato, ou seja, ela parte da prática para a teoria e retorna à prática para melhorá-la, enfim transformá-la.

**Descrição da Realidade do Objeto da Parceria**

Este projeto nasce da convergência de interesses do Mepes em propiciar formação educacional e profissional para diferentes agentes de formação envolvidos nas ações do Mepes sempre no intuito de fortalecer as atividades em suas dimensões social, associativa. Esta iniciativa destina-se também a estimular a cultura da cooperação e a participação das famílias e comunidades envolvidas na gestão da escola e dos grupos associativos.

A formação a ser desenvolvida no curso será fundamentada em princípios que visam o desenvolvimento sustentável e solidário a partir da formação social, política, econômica e cultural. Além da formação geral e profissional, se levará em consideração todas as dimensões da pessoa, buscando descobrir, valorizar e desenvolver as habilidades através do espírito de iniciativa, criatividade, trabalho em grupo, senso de responsabilidade e de solidariedade.

De acordo com as iniciativas pedagógicas da pedagogia da alternância, o projeto contribuirá também para:

- Fortalecer e apoiar os agentes educativos envolvidas de forma integrada, nas suas diferentes atividades, privilegiando as formas que favoreçam o crescimento da pessoa humana através de iniciativas que promovam o encontro de pessoas, alunos e famílias, entre si e a solidariedade entre grupos, classes e povos;
- Planejar, programar e executar atividades voltadas a formação para a organização social tendo em vista o desenvolvimento sustentável do campo.

Ressalta-se a viabilidade da execução da parceria, uma vez que o mesmo será realizado nas dependências do Centro de Formação do Mepes, situado em Piúma – Es, equipando o auditório com novos equipamentos de uso cotidiano para a realização das atividades de formação;

Considerando a expertise e a infraestrutura do centro de formação do Mepes, a realização deste projeto será disponibilizada, dentre outros, os seguintes recursos humanos e materiais:

I – Cessão de infraestruturas necessárias para a realização do encontro, como: sala de aula, auditório, dormitório, refeitório, etc;

II – Cessão de equipamentos (data show, notebook, TV, computadores e demais equipamentos à disposição);

III - Corpo administrativo para a mobilização e organização dos participantes e operacionalização administrativa dos encontros realizado no auditório;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

IV- Equipe técnico-pedagógica para execução das atividades do projeto e aplicação dos instrumentos pedagógicos da alternância.

V - Local apropriado para a realização dos cursos;

VI - Oferta de acesso e disponibilidade para os agentes participarem dos cursos programados;

VII - Execução prática das atividades operacionais associada;

VIII- Prestação de serviços voluntários para assessoria do encontro e pessoal disponível e capacitado para execução das atividades.

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

A avaliação do projeto terá como base análise de diagnóstico ser realizado nos aspectos da eficácia dos resultados, considerando os seguintes pontos:

1. Avanços - (aspectos geradores de avanços)

2. Obstáculos - (em que aspectos deixamos a desejar)

A avaliação buscará responder se a estratégia utilizada foi a melhor para resolver o problema identificado ou as deficiências no que diz respeito à aplicação da pedagogia de alternância.

Está previsto o desenvolvimento de algumas estratégias de avaliação, a saber:

- Encontros para avaliação participativa;
- Questionamentos individuais e em grupo;

Como resultados:

- Melhoria da participação dos parceiros na formação;
- Avaliação dos monitores quanto ao uso dos espaços e os equipamentos adquiridos;
- E, principalmente o aprendizado do participante e sua formação como cidadão.

**3 - OBJETIVOS DO PROJETO**

A presente proposta consiste no aprimoramento, fundamentação e apoio na aquisição de móveis e equipamentos (impressora) para uso no auditório do Centro de Formação do Mepes objetivando o atendimento do processo educativo das Escolas Famílias Agrícolas /MEPES

Pretende-se com a presente proposta:

- Substituir os materiais prementes/móveis desgastados pelo uso e tempo, tornando-se obsoletos e enviáveis a sua manutenção;
- Promover a sensibilização e motivação para o aprimoramento dos instrumentos pedagógicos aplicados nas Escolas Famílias Agrícolas, envolvendo os agentes, alunos, famílias e comunidades;
- Criar oportunidades e ambiente de trabalho para a realização de cursos, encontros, seminários, dos agentes de educação envolvidos nas atividades promocionais das Efas;
- Viabilizar estratégias e parcerias para: formação inicial dos monitores; formação permanente e continuada dos monitores; formação das associações dos pais e alunos das EFAs, formação das famílias.
- Criar espaços de reflexão para que pessoas possam trazer sugestões e desenvolver os rumos futuros das Escolas Famílias Agrícolas.
- Melhorar os espaços onde são realizados a formação dos Monitores, dos alunos e respectivas famílias, visando o desenvolvimento sustentável local e a garantia da formação cidadã de todos envolvidos.

**Público Alvo do Projeto:**

<b>Ações Programadas e que acontecem no espaço do auditório da Centro de Formação</b>	<b>Direto</b>	<b>Indireto</b>
Formação Inicial e Continuada, Formação nas áreas de Conhecimento Formação em Gestão Associativa e Administrativa das associações das Efas, Seminários, Encontro de Integração dos Estudantes, cursos, eventos etc.	Monitores envolvidos no processo educativo das Escolas Famílias Agrícolas /MEPES, lideranças de associações/agricultores familiares e jovens rurais envolvidas na gestão e administração da Associação, alunos do Ensino Fundamental e Médio das Efas do Mepes	Parceiros da Formação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		
			Un.	Quant.	Início	Término	
1	<b>Móveis e Equipamentos para Auditório do Centro de Formação do Mepes</b>						
	1.1	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b>  <b>Especificações:</b>            - Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz            - Modo de Economia de Toner            - Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas            - Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print            - Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz            - Certificação Energy Star            - Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7"</p> <p><b>Impressão:</b>            - Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)            - Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem            - Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi            - Cópias Múltiplas; Acesso Remoto            - Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos            - Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia            - Cópia Duplex (Frente e Verso)            - Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico            - Memória Padrão: 512 MB            - Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)            - Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)            - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi            - Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi            - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas            - Bandeja Multiuso: 50 folhas            - Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)            - Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade</p>	Un	1			
					A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial	Dezembro/2022	



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

<p>- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade</p> <p>- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux</p> <p>- Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0</p> <p>- Função de Impressão Segura</p> <p>- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas</p> <p>- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês</p> <p>- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint &amp; Scan, Mopria, Cortado Workplace</p> <p><b>Cópia:</b></p> <p>- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</p> <p>- Cópia sem uso do PC</p> <p>- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas</p> <p>- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)</p> <p>- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)</p> <p>- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%</p> <p>- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%</p> <p>- Função de Cópias Ordenadas</p> <p>- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1</p> <p>- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</p> <p>- Cópia Duplex (Frente e Verso)</p> <p>- Cópias de ID (Documentos de Identidade)</p> <p><b>Digitalização:</b></p> <p>- ADF</p> <p>- Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE</p> <p>- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi</p> <p>- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)</p> <p>- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</p>				
---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail</li> <li>- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail</li> <li>- Digitalização Duplex (Frente e Verso)</li> </ul> <p><b>Manuseio do Papel:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício)</li> </ul> <p><b>Web Connect:</b></p> <p><b>Conteúdo da Embalagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Impressora</li> <li>- Suprimento Preto</li> <li>- TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)</li> <li>- Guia de Configuração Rápida</li> <li>- Manual do Usuário</li> <li>-CD-ROM</li> </ul> <p><b>Garantia</b> 1 ano de garantia</p>				
1.2	<p><b>Cadeira fixa estofado executivo anatômico, com braço corsa, com prancheta mecanismo escamoteável, estrutura tubo redondo 7/8 de alta resistência, com porta livros, em vinil.</b></p>	Un	120		

**5. PLANO DE APLICAÇÃO R\$ 1.00)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação	R\$ 49.415,00	R\$ 49.415,00	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 49.415,00</b>	<b>R\$ 49.415,00</b>	<b>-</b>

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Valores	
			Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	<b>Móveis e Equipamentos para Auditório do Centro de Formação do Mepes</b>					
	1.1	<p>MULTIFUNCIONAL</p> <p><b>Especificações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Velocidade da CPU (Processador): 800 MHz</li> </ul>	Un	1	R\$ 5.495,00	<b>R\$ 5.495,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

- |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Modo de Economia de Toner</li><li>- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas</li><li>- Funções de Segurança: Active Directory, Secure Function Lock, Bloqueio de Slot, Secure Print</li><li>- Fonte de Alimentação: CA 110V 50 / 60Hz</li><li>- Certificação Energy Star</li><li>- Tela LCD: Touchscreen Colorido de 3.7"</li><li><b>Impressão:</b></li><li>- Padrão de Impressão Duplex (Frente e Verso)</li><li>- Descrição de Duplex: Para impressão e para cópia/digitalização em uma única passagem</li><li>- Resolução da Cópia (máxima em dpi): Até 1200 x 600 dpi</li><li>- Cópias Múltiplas; Acesso Remoto</li><li>- Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos</li><li>- Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia</li><li>- Cópia Duplex (Frente e Verso)</li><li>- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico</li><li>- Memória Padrão: 512 MB</li><li>- Velocidade Máxima em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)</li><li>- Velocidade Máx. de Impressão em Preto (ppm): Até 42 ppm (carta/A4)</li><li>- Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 1200 x 1200 dpi</li><li>- Resolução (máxima) em dpi: Até 1200 x 1200 dpi</li><li>- Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas</li><li>- Bandeja Multiuso: 50 folhas</li><li>- Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso)</li><li>- Interfaces Padrão: Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Interface de Rede Embutida: Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade</li><li>- Compatibilidade com o Driver de Impressora: Windows, Mac OS, Linux</li><li>- Emulações: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX, PDF versão 1.7, XPS Versão 1.0</li><li>- Função de Impressão Segura</li><li>- Ciclo de Trabalho Mensal Máx.: 50.000 páginas</li><li>- Volume de Impressão Mensal Recomendado: Até 3.500 páginas/mês</li><li>- Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint &amp; Scan, Mopria, Cortado Workplace</li><li><b>Cópia:</b></li><li>- Resolução de Cópia (máxima): Até 1200 x 600 dpi</li></ul> |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

<ul style="list-style-type: none"><li>- Cópia sem uso do PC</li><li>- Capacidade Máx. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas</li><li>- Velocidade da Cópia em Preto: Até 42 cpm (carta/A4)</li><li>- Velocidade da Cópia em Color: Até 42 cpm (carta/A4)</li><li>- Ampliação / Redução: Redução/Ampliação 25 - 400% em incrementos de 1%</li><li>- Redução/Ampliação: 25% ~ 400%</li><li>- Função de Cópias Ordenadas</li><li>- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Ordenadas, N em 1</li><li>- Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício</li><li>- Cópia Duplex (Frente e Verso)</li><li>- Cópias de ID (Documentos de Identidade)</li><li><b>Digitalização:</b></li><li>- ADF</li><li>- Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE</li><li>- Resolução de Digitalização Interpolada (dpi): até 19200 x 19200 dpi</li><li>- Resolução de Digitalização Óptica (dpi): até 1200 x 1200 dpi (do vidro de documentos)</li><li>- Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG</li><li>- Função Digitalização para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Servidor SSH (SFTP), USB, SharePoint, Nuvem (Web Connect), Servidor de E-mail1, Pasta de Rede** (CIFS), Fácil Digitalização para E-mail</li><li>- Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, Arquivo, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS - somente Windows), Servidor de E-mail, SharePoint, Servidor SSH (SFTP), Nuvem (Conexão da Web), Digitalização Fácil para E-mail</li><li>- Digitalização Duplex (Frente e Verso)</li><li><b>Manuseio do Papel:</b></li><li>- Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35.6 cm (Ofício)</li><li><b>Web Connect:</b></li><li><b>Conteúdo da Embalagem:</b></li><li>- Impressora</li><li>- Suprimento Preto</li><li>- TN-3442 Rendimento (8.000 páginas)</li><li>- Guia de Configuração Rápida</li><li>- Manual do Usuário</li><li>-CD-ROM</li><li><b>Garantia</b></li><li>1 ano de garantia</li></ul>				
---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal nº. 1.111 - Sala 02 - Térreo - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085  
Fax (27) 3636.7680 - Tel. (27) 3636.7682

1.2	Cadeira fixa estofado executivo anatômico, com braço corsa, com prancheta mecanismo escamoteável, estrutura tubo redondo 7/8 de alta resistência, com porta livros, em vinil.	Un	120	R\$ 366,00	<b>R\$ 43.920,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 49.415,00</b>	

**6.. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1.00)**

**CONCEDENTE - 2022**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-	-		-		-

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	-	<b>R\$ 49.415,00</b>	-	-	-	-

**PROPONENTE - CONTRAPARTIDA**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	-		-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

**6. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Educação - SEDU, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Anchieta,

IDALGIZO JOSÉ MONEQUI  
Superintendente Geral do MEPES  
(Assinado eletronicamente)

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado

VITOR AMORIM DE ANGELO  
Secretário de Estado da Educação  
(Assinado eletronicamente)

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IDALGIZO JOSE MONEQUI**  
CIDADÃO  
assinado em 28/07/2022 16:24:12 -03:00

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01  
SEAF - SEDU - GOVES  
assinado em 28/07/2022 17:44:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/07/2022 17:44:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HYARA CRISTINA GUEDES (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-QW4774>